



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 587/2002

SÚMULA: Revoga as Leis 540/2000 e 542/2000, as quais concede incentivo às empresas Marcos Alberto Werner e Cleusa Zibetti Devitte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica revogada a Lei nº 540/2000, de 18/09/2000, a qual concede incentivo à empresa MARCOS ALBERTO WERNER, para estudo de nova forma e ampliação do incentivo.

ART. 2º: Fica revogada a Lei nº 542/2000, de 18/09/2000, a qual concede incentivo à empresa CLEUSA ZIBETTI DEVITTE, de acordo com o protocolo nº 1080, de 11/04/2002.

ART. 3º: A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 23 DE MAIO DE 2002.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal